

**PARANÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
 Escritório Regional de Paranavai

**RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO TRABALHO**

Período de vigência da composição do CMT – 04/05/2016 a 03/05/2019

<b>Bancada</b>	<b>Conselheiro</b>	<b>Endereço</b>	<b>Fone</b>	<b>Município</b>
Poder Público	Carlos Emanuel Rodrigues (Titular)	Travessa Gonçalves/ esq. Rua Amapá, 50	3422-3290 / 99145-2041	Paranavai
Poder Público	Nadiele Rocha Pereira (Suplente)	Rua Marechal Cândido Rondon, 1701	3421-2650 / 99918-9176	Paranavai
Poder Público	Heron Radke Tavares (Titular)	Rua Antônio Felipe, 905	3902-1131 / 99139-9033	Paranavai
Poder Público	Rogério Clemente da Silva (Suplente)	Rua Antônio Felipe, 905	3902-1131 / 99964-1604	Paranavai
Poder Público	Mariza Falasz (Titular)	Rua Marechal Cândido Rondon, 1701	3421-2650 / 99915-1200	Paranavai
Poder Público	Claudia Rosa Mendonça (Suplente)	Rua Francisco Alves do Nascimento, 250	3423-6907	Paranavai
Empregadores	Carlos Henrique Scarabelli (Titular)	Rua Pernambuco, 766	3421-5400 / 99915-5478	Paranavai
Empregadores	Ágida Araújo Sandri Machado (Suplente)	Rua Pernambuco, 80	99104-5833	Paranavai
Empregadores	Ubiratan Angelo Fernandes (Titular)	Rua Edson Martins, 1760	3423-3132 / 99128-9592	Paranavai
Empregadores	Helinton Machado Spigolon (Suplente)	Rua Bahia, 455	3045-2339 / 99974-7600	Paranavai
Empregadores	Mateus Hobold (Titular)	Rua Marechal Cândido Rondon, 1545	3423-4848 / 98807-0129	Paranavai
Empregadores	Paulo Rogério Liones da Silva (Suplente)	Rua Marechal Cândido Rondon, 1545	3423-4848 / 98807-0129	Paranavai
Trabalhadores	Leila Vanda Aguiar (Titular)	Rua Marechal Cândido Rondon, 1205	3423-2399 / 99702-0728	Paranavai
Trabalhadores	Patricia Regina Leandro (Suplente)	Rua Marechal Cândido Rondon, 1205	3423-2399 / 99923-6841	Paranavai
Trabalhadores	Nelson Travajin (Titular)	Rua Souza Naves, 1142	3423-3123	Paranavai
Trabalhadores	Lino Zanotto (Suplente)	Rua Souza Naves, 1142	3423-3123 / 99174-7373	Paranavai
Trabalhadores	Fátima Aparecida de Oliveira Santos (Titular)	Rua Humberto de Campos, s/n	3423-2221 / 99926-1189	Paranavai
Trabalhadores	Luciana Fernandes Schanhuk (Suplente)	Rua Marechal Cândido Rondon, 1205	3423-6110 / 99822-8655	Paranavai

**Presidente: CARLOS EMANUEL RODRIGUES**

**Período do Mandato: 20/10/2017 a 19/10/2018**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO

Cadastro de Presidente e Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

Órgão Vinculado na Prefeitura: <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>
Nome do Município: Paranavaí
Nome do Presidente: <i>CARLOS EMANUEL RODRIGUES</i>
Período de mandato: <del>04/05/2016 a 03/05/2019</del> <i>20/10/2017 a 19/10/2018</i>
Endereço Comercial: <i>Travessa Gonçalves – esquina com a rua Amapá nº 50, Jardim Eneuvair</i>
CEP: <i>87705-030</i>
Endereço Residencial ou outro: <i>Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro</i>
CEP: <i>87702-000</i>
Escolaridade: ( ) 1º Grau incompleto ( ) 1º Grau completo ( ) 2º Grau incompleto ( ) 2º Grau completo ( ) Superior incompleto (X) Superior completo
Data de nascimento: <i>26/01/1986</i>
Telefone (44) <i>3422-3290 / 3902-1115</i> Celular (44) <i>99813-2554 / 99145-2041</i>
E-mail: <i>emanueladvocacia@gmail.com</i>
Bancada: (X) Poder Público ( ) Trabalhadores ( ) Empregadores
Entidade que representa: <i>Sec. Desenvolvimento Econômico</i>
Data Fixa para Reunião Ordinária: <i>quando necessário</i>
Nome do Secretário Executivo: <i>NADIELE ROCHA PEREIRA</i>
RG/CPF: <i>010.334.839-58</i>
Endereço comercial: <i>Rua Marechal Cândido Rondon nº 1701 Centro</i>
CEP: <i>87704-060</i>
Endereço residencial ou outro: <i>Rua Princesa Izabel nº 1707, Vila Prudêncio</i>
CEP: <i>87702-110</i>
Escolaridade: <i>Pós-Graduação completa</i>
Data de nascimento: <i>01/01/1989</i>
Telefone (44) <i>3421-2650 / 3422-7257</i> Celular (44) <i>99918-9176</i>
E-mail: <i>nadiele_rp@hotmail.com</i>
Número de Conselheiros: <i>18</i>
Situação de Regime Interno: ( ) Em discussão ( ) Aprovado pelo CMT (X) Homologado pelo CET

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO**

*Ficha Cadastral de Conselheiros*

Conselho Municipal do Trabalho	
Nome do Município: Paranavaí	
Nome do Conselheiro Titular: Heron Radke Tavares	
Período de Mandato: 04/05/2016 a 03/05/2019	
RG: 85607464	CPF: 06383644939
COR:	
Endereço Comercial: Rua Antônio Felipe, 905	
Cep: 87702-010	
Endereço Residencial ou outro:	
Cep:	
Escolaridade: ( ) 1º Grau Incompleto	( ) 1º Grau Completo
( ) 2º Grau Incompleto	( ) 2º Grau Completo
( ) Superior Incompleto	(X) Superior Completo
Data de Nascimento: 07/01/1988	Estado Civil: Solteiro
Telefone ( 44 ) 3902-1131	Celular ( 44 ) 99139-9033
e-mail: heron_radke@hotmail.com	
Bancada: (X) Poder Público ( ) Trabalhadores ( ) Empregadores	
Entidade que representa: SEPROVAT	
Nome do Conselheiro Suplente: Rogério Clemente da Silva	
RG: 84916528	CPF: 16692614848
COR:	
Endereço Comercial: Rua Antônio Felipe, 905	
Cep: 87702-010	
Endereço Residencial ou outro:	
Cep:	
Escolaridade: ( ) 1º Grau Incompleto	( ) 1º Grau Completo
( ) 2º Grau Incompleto	(X) 2º Grau Completo
( ) Superior Incompleto	( ) Superior Completo
Data de Nascimento: 17/05/1976	Estado Civil: Casado
Telefone ( 44 ) 3902-1131	Celular ( 44 ) 99964-1604
e-mail: rogerioclemente@paranavai.pr.gov.br	
Bancada: (X) Poder Público ( ) Trabalhadores ( ) Empregadores	
Entidade que representa: SEPROVAT	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO**

*Ficha Cadastral de Conselheiros*

Conselho Municipal do Trabalho	
Nome do Município: Paranavaí	
Nome do Conselheiro Titular: Marisa Falasz	
Período de Mandato: 04/05/2016 a 03/05/2019	
RG:	CPF: 00628279957 COR:
Endereço Comercial: Rua Marechal Cândido Rondon, 1701	
Cep: 87704-060	
Endereço Residencial ou outro:	
Cep:	
Escolaridade: ( ) 1º Grau Incompleto	( ) 1º Grau Completo
( ) 2º Grau Incompleto	( ) 2º Grau Completo
(X) Superior Incompleto	( ) Superior Completo
Data de Nascimento: 16/08/1978	Estado Civil: Casada
Telefone ( 44 )	Celular ( 44 ) 999151200
e-mail: marfalaszmedes@gmail.com	
Bancada: (X) Poder Público ( ) Trabalhadores ( ) Empregadores	
Entidade que representa: Prefeitura Municipal/Agência do Trabalhador	
Nome do Conselheiro Suplente: Claudia Rosa Mendonça	
RG:	CPF: 46264728004 COR:
Endereço Comercial: Rua Francisco Alves do Nascimento, 250	
Cep: 87707-030	
Endereço Residencial ou outro: Rua Pirai, 1359	
Cep: 87704-280	
Escolaridade: ( ) 1º Grau Incompleto	( ) 1º Grau Completo
( ) 2º Grau Incompleto	( ) 2º Grau Completo
( ) Superior Incompleto	(X) Superior Completo
Data de Nascimento: 05/09/1961	Estado Civil: Casada
Telefone ( 44 ) 3423-6907	Celular ( 44 )
e-mail: crmen@bol.com.br	
Bancada: (X) Poder Público ( ) Trabalhadores ( ) Empregadores	
Entidade que representa: Prefeitura Municipal/ Secretaria de Agricultura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PARANAÍBA  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO  
Nº 412/2017

DATA: 11/10/2017

Da: Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Para: Diretoria Especial de Trabalho e Emprego.

Assunto: Membros Conselho Municipal do Trabalho.

Em resposta ao Ofício nº 025/2017, informamos os nomes dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Heron Radke Tavares, Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito e o Diretor de Trânsito, Rogério Clemente da Silva.

Certo de sempre contarmos com a sua colaboração, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Heron Radke Tavares  
Secretário  
SEPROVPAT

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO***Ficha Cadastral de Conselheiros*

Conselho Municipal do Trabalho		
Nome do Município: Paranavaí		
Nome do Conselheiro Titular: Carlos Henrique Scarabelli		
Período de Mandato: 04/05/2016 a 03/05/2019		
RG: 92496724	CPF: 04830602910	COR:
Endereço Comercial: Rua Pernambuco, 766		
Cep: 87701-010		
Endereço Residencial ou outro: José Ferreira de Araújo, 200		
Cep: 87703-308		
Escolaridade: ( ) 1º Grau Incompleto	( ) 1º Grau Completo	
( ) 2º Grau Incompleto	( ) 2º Grau Completo	
( ) Superior Incompleto	(x) Superior Completo	
Data de Nascimento: 03/02/1984	Estado Civil: Casado	
Telefone ( 44 ) 34215400	Celular ( 44 ) 999155478	
e-mail: gerencia@aciapparanavai.com.br		
Bancada: ( ) Poder Público ( ) Trabalhadores (x) Empregadores		
Entidade que representa: Aciap – Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí		

Nome do Conselheiro Suplente: Águida Araújo Sandri		
RG:	CPF: 47450720906	COR:
Endereço Comercial:		
Cep:		
Endereço Residencial ou outro: Rua Pernambuco, 80		
Cep: 87709-390		
Escolaridade: ( ) 1º Grau Incompleto	( ) 1º Grau Completo	
( ) 2º Grau Incompleto	( ) 2º Grau Completo	
( ) Superior Incompleto	( X ) Superior Completo	
Data de Nascimento: 16/01/1964	Estado Civil: Casada	
Telefone ( 44 )	Celular (44) 99104-5833	
e-mail: loteriacultura@uol.com.br		
Bancada: ( ) Poder Público ( ) Trabalhadores (X) Empregadores		
Entidade que representa: ACIAP - Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí		

Ofício 070/2017.

Paranavaí, 16 de outubro de 2017.

**Ilma. Sra.**  
**Nadiele Rocha Pereira**  
**Diretora Especial de Trabalho e Emprego**  
**Gerente da Agência do Trabalhador de Paranavaí.**

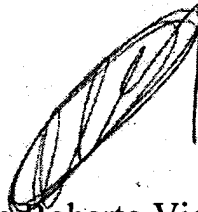
Prezada Diretora Nadiele Rocha Pereira:

Em resposta ao ofício nº. 023/2017 da Agência do Trabalhador de Paranavaí, informamos que estamos em processo eleitoral da entidade. A eleição para a gestão 2018/2021 acontece dia 13 de novembro e a posse da nova diretoria será realizada em janeiro ou fevereiro de 2018.

Assim sendo, indicamos o **Sr. Carlos Henrique Scarabelli**, Gerente Executivo da ACIAP, para compor o Conselho Municipal do Trabalho até a posse da nova diretoria da Associação Comercial de Paranavaí. Agradecemos a compreensão da Agência do Trabalhador de Paranavaí e pedimos o envio de novo ofício tão logo a diretoria eleita assumas as atividades.

Sem mais agradecemos a compreensão nos colocando a disposição.

Atenciosamente,



**João Roberto Viotto**  
Presidente

**Carlos Henrique Scarabelli**  
Gerente Executivo da Aciap  
Fone: (44) 3421-5400  
E-mail: gerencia@aciapparanavai.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO**

*Ficha Cadastral de Conselheiros*

Conselho Municipal do Trabalho	
Nome do Município: Paranavaí	
Nome do Conselheiro Titular: Ubiratan Angelo Fernandes	
Período de Mandato: 04/05/2016 a 03/05/2019	
RG:	CPF:277532719 COR:
Endereço Comercial: Rua Edson Martins, 1760	
Cep: 87704-170	
Endereço Residencial ou outro:	
Cep:	
Escolaridade: ( ) 1º Grau Incompleto	( ) 1º Grau Completo
( ) 2º Grau Incompleto	( X ) 2º Grau Completo
( ) Superior Incompleto	( ) Superior Completo
Data de Nascimento: 03/02/1984	Estado Civil: Casado
Telefone ( 44 ) 3423-3132	Celular ( 44 ) 99128-9592
e-mail: ubiratanfernandes@sescpr.com.br	
Bancada: ( ) Poder Público ( ) Trabalhadores ( x ) Empregadores	
Entidade que representa: Aciap – Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí	
Nome do Conselheiro Suplente: Helinton Machado Spigolon	
RG:	CPF:00417538952 COR:
Endereço Comercial: Rua Bahia, 455	
Cep: 87704-040	
Endereço Residencial ou outro:	
Cep:	
Escolaridade: ( ) 1º Grau Incompleto	( ) 1º Grau Completo
( ) 2º Grau Incompleto	( ) 2º Grau Completo
( ) Superior Incompleto	( X ) Superior Completo
Data de Nascimento: 09/06/1979	Estado Civil: casado
Telefone ( 44 ) 3045-2339	Celular ( 44 ) 99974-7600
e-mail: tomspigolon@hotmail.com	
Bancada: ( ) Poder Público ( ) Trabalhadores ( X ) Empregadores	
Entidade que representa: ACIAP - Paranavaí	













Ofício nº. 233/2017

Paranaí, 20 de outubro de 2017.

Prezada Senhora,

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaí, vem por meio deste ofício, indicar a **Sra. Luciana Fernandes Schanhuk** como representante suplente dos trabalhadores no Conselho Municipal do Trabalho.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de real e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**Leila Vanda Aguiar**  
Presidente

Ilma. Sra.  
Nadiele Rocha Pereira  
Diretora Especial de Trabalho e Emprego  
Gerente da Agência do Trabalhador de Paranaí – Pr.  
Rua Marechal Cândido Rondon, 1701  
Paranaí – Pr.



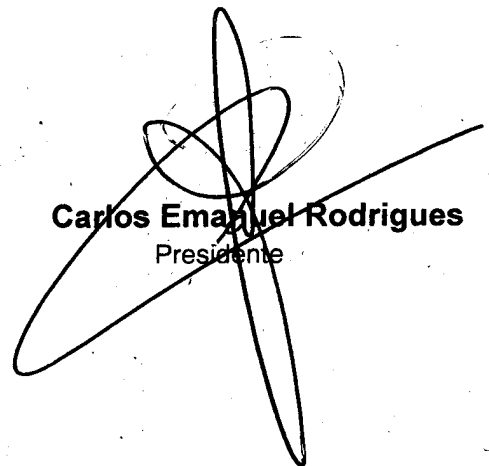
**ATA Nº 001/2017 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL  
DO TRABALHO DE PARANAÍ**

Ao vigésimo dia do mês de outubro do presente ano, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Trabalho para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: 1. Apresentação da nova gerente da Agência do Trabalhador; 2. Apresentação dos nomes indicados para composição do Conselho; 3. Eleição do novo Presidente. Dando início a reunião, a Secretária Executiva do Conselho, Sra. Nadiele Rocha Pereira, agradece a presença de todos em seguida apresenta os novos indicados. Dando sequência, passamos para o momento da escolha do novo Presidente. O Sr. Carlos Emanuel Rodrigues, portador do RG: 9.519.744-2 SSP/PR, se prontificou a assumir a Presidência deste Conselho. Após aprovação unânime, fica então eleito como novo Presidente do Conselho Municipal do Trabalho de Paranaíba, com início de mandato na data de hoje (20/10/2017), encerrando-se em dezanove de outubro de dois mil e dezoito (19/10/2018). Sem mais a declarar, eu, Nadiele Rocha Pereira, lavro essa ata que vai devidamente assinada por mim e pelo presidente eleito.

Paranaíba, 20 de outubro de 2017.



**Nadiele Rocha Pereira**  
Secretária Executiva



**Carlos Emanuel Rodrigues**  
Presidente

# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Prefeito "Dr. Antonio José Messias"



PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 4.923/95

**SOMULA:**

CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO E  
RELAÇÕES DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

ENGº JOSÉ AUGUSTO FELIPPE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º -** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, responsável pela política municipal de emprego e relações de trabalho, o Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de emprego e relações de trabalho no Município de Paranavaí.

**ARTIGO 2º -** Ao Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho cabe:

I - Aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução nº 80, de 19-04-95, do CODEFAT, e no Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, artigos 29 a 34.

II - A Promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho.

III - Promoção de ações educativo-preventivas, visando à melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho.

IV - A análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do município, e a proposição de medidas que minimizem os



# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Prefeito "Dr. Antonio José Messias"

efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.

V - A proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda.

VI - A promoção de ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão-de-obra.

VII - O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial, os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.

VIII - A análise e o parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município.

IX - A indicação e/ou o apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população.

X - A proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando à modernização das relações entre capital e trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do município.

XI - A articulação com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando à integração de ações.

XII - A promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos ou Comissões Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações.



# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Prefeito "Dr. Antonio José Messias"



PROCURADORIA JURÍDICA

convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

§ 5º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

**ARTIGO 4º -** A Presidência do Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

**ARTIGO 5º -** O Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, "ad referendum" dos demais membros.

**ARTIGO 6º -** A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho.

**ARTIGO 7º -** A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua instalação, e submetido à homologação do Conselho Estadual do Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Conselho.



PROCURADORIA JURÍDICA

# Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Prefeito "Dr. Antonio José Messias"

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO  
PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 1995.

ENGº JOSÉ AUGUSTO FELIPPE

Prefeito Municipal

EDMAR LIMA CORDEIRO

Secretário de Indústria e Comércio



# Prefeitura Municipal de Paranavaí

DECRETO Nº 492/95

Súmula - Cria Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho e dá outras providências.

Esg.º José Augusto Felipe, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, responsável pela política municipal de emprego e relações de trabalho, o Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de emprego e relações de trabalho no Município de Paranavaí.
- Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho cabe:
- I - Aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução nº 10, de 19-04-93, do CODE-FAT, e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trabalho, artigos 2º a 34.
  - II - A Promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho.
  - III - Promoção de ações educative-preventivas, visando à melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho.
  - IV - A análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do município, e a proposição de medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.
  - V - A proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda.
  - VI - A promoção de ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão-de-obra.
  - VII - O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial, os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.
  - VIII - A análise e o parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município.
  - IX - A indicação e/ou o apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população.
  - X - A proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando à modernização das relações entre capital e trabalho, exploração de trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do município.
  - XI - A articulação com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando à integração de ações.
  - XII - A promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos ou Comissões Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações.
  - XIII - O estabelecimento de diretrizes e prioridades específicas do município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Estadual e Regional de Trabalho.
  - XIV - A elaboração de Plano de Trabalho, no tocante às Políticas de Emprego e Relações de Trabalho, no município, submetendo-o à homologação do Conselho Estadual de Trabalho.
  - XV - A proposição à Secretaria de Estado de Emprego e Relações de Trabalho de medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão-de-obra, de formação profissional, de geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias.
  - XVI - A criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos e atividades que subsidiem as deliberações do Conselho.
  - XVII - O subsídio, quando solicitado, às deliberações dos Conselhos Estadual ou Regional de Trabalho.
  - XVIII - O encaminhamento, após avaliação, às diversas instituições financeiras, de projetos para obtenção de apoio creditício.

XIX - O recebimento e a análise, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT.

XX - A elaboração de relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os ao Conselho Estadual de Trabalho.

XXI - A articulação com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de pequena e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na política de promoção à qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias, em sintonia com as orientações dos Conselhos Regional e Estadual de Trabalho.

XXII - A indicação de áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária, por:

- I - 03 representantes indicados pelo Poder Público.
- II - 03 representantes indicados pelas entidades de trabalhadores.
- III - 03 representantes indicados pelas entidades patronais.

Parágrafo 1º - Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo indicarão um membro titular e um suplente, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.

Parágrafo 2º - Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados pelo Prefeito Municipal, ao Presidente do Conselho Estadual de Trabalho para nomeação, conforme disposto no artigo 2º do Regimento Interno do mesmo Conselho.

Parágrafo 3º - O mandato de cada representante será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 4º - As instituições, inclusive financeiras, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

Parágrafo 5º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Artigo 4º - A Presidência do Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, "ad referendum" dos demais membros.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

Artigo 7º - A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de data de sua instalação, e submetido à homologação do Conselho Estadual de Trabalho.

Parágrafo Único - Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Conselho.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Paranavaí, 13 de setembro de 1995.

ENC. JOSÉ AUGUSTO FELIPPE  
Prefeito Municipal

EDMAR LIMA CORDEIRO  
Secretário de Indústria e Comércio

Publicado no Órgão Oficial do Município

DIÁRIO "PROTESTE" N.º 11.243

Data, 15/03/95 p/ Cab. do Prefeito

*Em nome de José Augusto Felipe*